

DECRETO Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Municipal; e

CONSIDERANDO a disposição constante no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.393, de 10 de julho de 2018;

DECRETO

Art. 1º. A contribuição previdenciária mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, será de 17,00% (dezesete inteiros percentuais), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit apurado na reavaliação atuarial de 2023, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, iniciando com 5,00% (cinco inteiros percentuais) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2023	5,00%
2024	10,50%
2025	14,68%
2026	14,83%
2027	14,99%
2028	15,15%
2029	15,31%
2030	15,47%
2031	15,63%
2032	15,80%
2033	15,96%
2034	16,13%
2035	16,30%
2036	16,47%
2037	16,65%
2038	16,82%
2039	17,00%
2040	17,18%
2041	17,36%
2042	17,55%
2043	17,73%
2044	17,92%
2045	18,11%
2046	18,30%
2047	18,49%
2048	18,69%

2049	18,88%
2050	19,08%
2051	19,29%
2052	19,49%
2053	19,70%
2054	19,90%
2055	20,11%
2056	20,33%
2057	20,54%

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, aos 08º dia do mês de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal